



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI N° 1544 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste no valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica reajustado o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 980/2006 e suas alterações posteriores, para R\$ 725,10 (setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) mensais.

Parágrafo Único — Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

Artigo 2º — Fica reajustado o valor do Vale Alimentação concedido aos membros do Conselho Tutelar através da Lei Municipal nº 1.280/2015, para R\$ 725,10 (setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) mensais.

Parágrafo Único — Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 1.280 de 02 de março de 2015.

Artigo 3º — As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 03 de fevereiro de 2022.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Nº 003/2021, datado de 31 de janeiro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Ordinária do dia 2 de fevereiro de 2022 por unanimidade dos votos.

Projeto de Lei Nº 003 de 31 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre o reajuste no valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

Artigo 1º – Fica reajustado o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 980/2006 e suas alterações posteriores, para R\$ 725,10 (setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) mensais.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

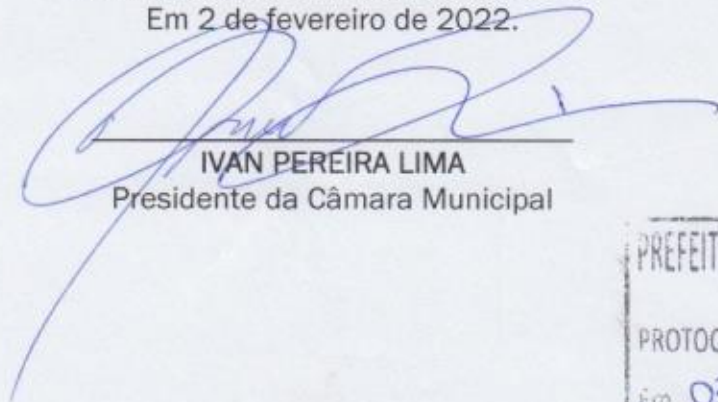
Artigo 2º – Fica reajustado o valor do Vale Alimentação concedido aos membros do Conselho Tutelar através da Lei Municipal nº 1.280/2015, para R\$ 725,10 (setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) mensais.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 1.280 de 02 de março de 2015.

Artigo 3º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Inácio da Silva”
Em 2 de fevereiro de 2022.



IVAN PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNIC. DE SERRA AZUL-SP
PROTOCOLADO sob Nº <u>567</u>
Em <u>03</u> de <u>02</u> de 20 <u>22</u>
<u>Ysabela M. Barbosa</u>